



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

---

1.1 Aquisição de pontos de acesso para expansão de acesso sem fio corporativo, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

---

2.1 Expandir o acesso não oneroso da população e servidores públicos à Internet por meio da implantação, operação e manutenção de pontos de acesso à Internet por sistema de rede sem fio em órgãos públicos do município.

2.2 Melhorar os processos de trabalho, cada vez mais dependentes da automação e dos serviços de Tecnologia da Informação, criando um ambiente de maior produtividade, prestando assim, um melhor atendimento aos usuários internos e externos.

2.3 Dessa forma, visando atender a demanda interna da SEMGE e SEMEC, será mapeada a necessidade de aquisição desses equipamentos, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA**

---

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I** deste Termo.

3.2 Todos os itens deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente instrumento.

3.3 O fornecedor deverá apresentar detalhamento das especificações dos itens, tais como: marca, modelo, tipo, todos os seus acessórios, fabricante, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações.

### **4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió
- 5.2 Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

- 6.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado.
- 6.2 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.3 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:
  - 7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;
    - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
    - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

## **8 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 8.1 O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será contada da data do recebimento definitivo, de acordo com o prazo estabelecido em cada item do Anexo I, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.
- 8.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.
- 8.2.1 O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens
- 8.3 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 8.4 Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia.
- 8.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

---

- 9.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **10.1 Da Contratada**

- a) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- b) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a contratação por intermédio de representante designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 12.3 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
  - Proceder o acompanhamento quanto a entrega do objeto;
  - Acompanhar o recebimento quanto a quantidade e a qualidade desejada;
  - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
  - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
  - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

---

- 14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
- 14.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

14.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

## **15 DA RESCISÃO:**

---

15.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

15.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

## **16 DAS SANÇÕES**

---

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 16.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 16.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 16.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

- 17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do e-mail: secretaria@dti.maceio.al.gov.br.

Maceió, 31 de Janeiro de 2019.

---

Felipe Gomes de Oliveira  
Matricula 948041-2  
COORDENADOR GERAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS/SEMGE

---

Jacson Luis Alves da Silva  
Matricula: 949857-5  
COORDENADOR GERAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS/SEMGE

---

Benício Félix Ferreira  
Matricula: 920696-5  
COORDENADOR DE TI/SEMEC



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

**DO OBJETO**

O objeto perfaz registrar preços para aquisição de pontos de acesso, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES:**

<b>Item</b>	<b>Descrição / Características mínimas</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>
01	Ponto de acesso indoor	Und	10*

**\*O quantitativo é referente a 5(cinco) pontos de acesso para a SEMGE e 5(cinco) para a SEMEC**

**1. ESPECIFICAÇÃO - item 01 - Pontos de Acesso indoor**

- 1.1. Serem novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados.
- 1.1. Ser do mesmo fabricante da controladora e/ou software de gerenciamento, garantindo total compatibilidade.
- 1.2. A CONTRATADA do ponto de acesso ora especificado, deverá disponibilizar solução de gerenciamento gratuita que suporte no mínimo a quantidade de pontos de acesso adquiridos sem a necessidade de aquisição de licença adicional por parte da CONTRATANTE:
  - 1.2.1. Monitorar os dispositivos;
  - 1.2.2. Gerenciamento de políticas de Wi-fi;
  - 1.2.3. Suportar opções de segurança por SSID;
  - 1.2.4. Permitir a autenticação 802.1X e PSK;
  - 1.2.5. Permitir planejamento de Rádio Frequência;
  - 1.2.6. Permitir políticas de visitantes por SSID;
  - 1.2.7. Permitir criação de Captive Portal WEB;
- 1.3. Aderente aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.
- 1.4. Funcionamento simultâneo nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz
- 1.5. Potência de transmissão de pelo menos 20 dBm em 2.4 GHz e 19 dBm em 5 GHz.
- 1.6. Taxas de transferência de pelo menos 300 Mbps (2.4 GHz) e 850 Mbps (5 GHz).
- 1.7. Capacidade de conexão de, pelo menos, 100 dispositivos simultâneos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 1.8. Possuir certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Não serão aceitos protocolos ou documentos similares
- 1.9. Possuir suporte a, pelo menos, 16 SSIDs por ponto de acesso
- 1.10. Suporte a IPv4 e IPv6.
- 1.11. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;
- 1.12. Suporte ao padrão 802.1q (VLAN)
- 1.13. Possibilidade de montagem na parede ou no teto.
- 1.14. Possuir mecanismo de segurança contra furto.
- 1.15. Controle de admissões e balanceamento de carga.
- 1.16. Balanceamento de banda.
- 1.17. Limitação de banda por usuário ou WLAN.
- 1.18. Possibilidade de estabelecimento de contas de convidados
- 1.19. Interface web ou cli para configuração
- 1.20. Possibilidade de implantação independente ou gerenciado por controladora ou software de gerenciamento
- 1.21. Configuração automática.
- 1.22. No mínimo, uma porta Ethernet.
- 1.23. Alimentação por meio de fonte externa 110/220v automática ou PoE.
- 1.24. Deve ser fornecido o Injetor/Fonte PoE para a devida alimentação de força do equipamento.
- 1.25. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.
- 1.26. Segurança:
  - 1.26.1. Suporte aos padrões WPA e WPA2 (802.11i).
    - 1.1.1. Criptografia TKIP e AES.
  - 1.26.2. Autenticação baseada no padrão 802.1x e por endereço MAC.
  - 1.26.3. Controle de acesso L2 (MAC) e L3 (IP).
  - 1.26.4. Reconhecimento e controle de aplicativos ou filtro de URL.
  - 1.26.5. Autenticação de novos usuários, por meio de página web.
  - 1.26.6. Implementar associação dinâmica de usuário à VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.
- 1.27. Garantia de 36 (trinta e seis) meses;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**ANEXO II**  
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(OS)**

1	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
2	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro. CEP 57020-150